PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04528/94

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/04/1994
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza a concessão de direito real de uso do terreno que especifica ao Grêmio Futebol Norte Riograndense.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito de uso ao **Grêmio Futebol Norte Riograndense**, de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 450,00m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrado) de superfície, situado em áreas destinadas a Lazer e Equipamento Comunitários do Conjunto Soledade II, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - 15,00m com a rua Ilha do Marajó;
SUL - 15,00m, com a Prefeitura Municipal de Natal;
LESTE - 30,00m, com a Prefeitura Municipal de Natal (Praça construída);
OESTE - 30,00, com a Prefeitura Municipal de Natal (Campo de Futebol).

Art. 2º - O terreno objeto do presente contrato destina-se a construção da sede própria da concessionária.

Art. 3º - O terreno, bem como as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, Reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei ou a qualquer tempo em caso de extinção da entidade, desvio de finalidade, desistência, abandono ou tentativa de venda do imóvel, ou por conveniência administrativa, sem qualquer ônus para o município.

Art. 4º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providencias necessárias a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de abril de 1994.

MARCILIO CARRILHO - PRESIDENTE
HERMANO MORAIS - PRIMEIRO SECRETÁRIO
URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 06/94
Publicado no Diário Oficial de: 03/05/94.